



Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**LEI Nº578/2016**

**SÚMULA: Fixa subsídio dos Vereadores para  
Legislatura 2017/2020.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI**

**Art. 1º** - O Subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020, é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - O Subsídio mensal a que faz jus o Vereador Presidente é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Os Subsídios não poderão ultrapassar anualmente, no seu somatório a 5% (cinco por cento) da receita Municipal.

**Art. 4º** - Os Subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em  
14 de Junho de 2016.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal